



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**LEI N.º 1.780**  
**DE 13 DE MAIO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**  
**NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 364.100,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e cem reais)**, destinado a custear despesas com o Projeto de Obras de Infraestrutura Esportiva no Município de Dumont – (Contrato de Repasse OGU nº 850740/2017 – Operação 1044183-46 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos), conforme classificação e codificação abaixo:

**02 05 09 – ESPORTE E LAZER**

27.812.0004.1016.0000 REFORMA DO CAMPO ESPORTIVO	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 05 C.A.: 100 016	<b>243.750,00</b>
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01 C.A.: 110 000	<b>120.350,00</b>

**Artigo 2º** - O valor do crédito compreendido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de **R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - da anulação parcial de dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$ 120.350,00 (cento e vinte mil e trezentos e cinquenta reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo

## 02 06 02 – SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0006.2016.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DOS SERV. PUB. **120.350,00**

MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 OTS SERV. TERC. PESSOA JURÍDIC F.R.: 01 C.A.: 110 000 – Ficha  
169

**Artigo 3º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.741 de 10 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 1.771 de 22 de novembro de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2019.

**Artigo 4º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo.

**Artigo 5º** - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 13 de Maio de 2019.**

**Alan Francisco Ferracini  
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria  
Chefe de Seção**